SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2025

EDIÇÃO 1684
21 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=21275478000102, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.12 09:38:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Neivor Kessler
Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior
Secretário de Administração: Jair Canci
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth
Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci
Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig
Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari
Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker
Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci
Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen
Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier
Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte
Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente
Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente
Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária
Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária
Vereador: André Luiz Drebes
Vereador: Edson Wilmsen
Vereadora: Eduarda Soares Tortora
Vereador: Ercio Marques Schappo
Vereador: Jilmar Jablonski
Vereador: Sergio Ullrich
Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

ERRATA Nº 01

A Agente de Contratação Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do CONCORRÊNCIA 3/2025, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 02/06/2025, às 08h00m, e alterações descritas a seguir.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004

No Edital item 1.3.5.

Onde lia-se:
1.3.5.Valor máximo estimado da contratação: 335.732,33 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)

Leia-se:
1.3.5.Valor máximo estimado da contratação: 341.545,19 (Trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)

Ficam alterados : Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamento Quantitativo.
Foi incluído o Projeto de Remoção e Assentamento de Meio -Fio.
Os demais itens permanecem inalterados.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 9 de maio de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação/Pregoeira/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 247/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA, CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 247/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 39/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 144/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do item 02 da Ata de Registro de Preços nº 247/2024, valor total do aditivo R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
01	2	69273	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	UN	8	1.200,00	9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 9 de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MARCIA FURLAN
Representante Legal
AUTO SOM FRANZOI LTDA
Contratada

EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) E PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do produto/	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo total (R$)
1	69928	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), do Município de Capanema/PR, na forma simplificada, que se constituirá em instrumento de planejamento para viabilizar o acesso à moradia digna e melhoria das condições ambientais locais e da qualidade de vida da população, bem como para possibilitar a adesão aos programas habitacionais dos governos federal e estadual, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	1	SERV	41.000,00	41.000,00
2	69928	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Capanema/PR, o qual se constituirá em instrumento de planejamento, de acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que objetiva melhorar a mobilidade urbana no trânsito, sinalização, acessibilidade universal, segurança viária entre outros temas relacionados aos deslocamentos das pessoas e das cargas no Município, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	1	SERV	120.000,00	120.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						161.000,00

Total: R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
[…]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
[…]
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 10.528.717/0001-64
ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561
CIDADE: Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-030
TELEFONE: (46) 3905-2900
E-MAIL: projetoscmm@projetoscmm.com.br

Município de Capanema, Estado do Paraná, 9 de maio de 2025.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2025.

Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2025

Data da Assinatura: 09/05/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) E PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R$161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°123/2025.

Pregão Eletrônico Nº 019/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LEPROSUL COMERCIAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°124/2025.

Pregão Eletrônico Nº 019/2025.

Data da Assinatura: 08/05/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R$ 124.260,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA., CNPJ sob o nº 06.040.524/0001-92, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 152/2024, decor-

rente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 7/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 148/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 10, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 32 e 33 do Contrato Administrativo nº 152/2024, valor total do aditivo R$ 178.469,00 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - AÇÚCAR MASCAVO E CACAU EM PÓ PACOTE DE 1 KG. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE,PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PCT	250,00	23,00	5.750,00
3	ALFACE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. UNIDADE 350 G CADA PACOTE.	UN	2.800,00	3,00	8.400,00
4	BATATA-DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM-TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS). ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS. KG.	KG	1.900,00	4,50	8.550,00
5	BERGAMOTA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES.	KG	850,00	4,89	4.156,50
6	BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	300,00	5,40	1.620,00
10	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS., COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR À DE ENTREGA, COM 500 G A UNIDADE. PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	850,00	10,00	8.500,00
12	FARINHA DE MILHO, ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABORES CARACTERÍSTICAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ROTULAGEM COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. PACOTES DE 1 KG.	PCT	1.400,00	4,50	6.300,00
14	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100 G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	2.000,00	7,90	15.800,00
15	LARANJA PERA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. KG.	KG	2.700,00	4,50	12.150,00
17	LIMÃO ROSA/CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	75,00	3,50	262,50
19	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, E COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA PACOTE DE 1 KG.	KG	1.400,00	6,80	9.520,00
21	MELANCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10 KG A 15 KG.	KG	1.300,00	3,00	3.900,00
23	MILHO VERDE EM ESPIGA, ESPIGA LIMPA, SEM CASCA E SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ESPIGAS DE MILHO NOVO, NÃO SENDO ACEITOS ESPIGAS COM MILHO PASSADO DO PONTO DE CONSUMO.	KG	450,00	8,00	3.600,00
25	OVOS CAIPIRA VERMELHO, TAMANHO MÉDIO, PRODUTO DEVE SER MANTIDO REFRIGERADO EM TEMPERATURA DE 4ºC A 8ºC POR ATÉ 30 DIAS. COM CASCA LIMPA, INTEGRA SEM RACHADURA COM EMBALAGEM PLÁSTICA RECICLÁVEL LIMPA COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS IDENTIFICANDO A PROCEDÊNCIA,NÚMERO DE LOTE,DATA DA EMBALAGEM,DATA DE VALIDADE,CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E O CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF OU SIE.	DZ	1.400,00	8,90	12.460,00
26	PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA , SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADE DE 500 G.	UN	3.925,00	8,00	31.400,00
27	PÃO DE MILHO, COMPOSTO DE FARINHA DE MILHO, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS .DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500 G.	UN	1.500,00	9,00	13.500,00
29	POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS, INSETOS, MICRORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. EMBALAGEM DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POLPA SÃO: ABACAXI, ACEROLA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVEM ESTAR EMBALADAS EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DEVENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS). DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1.000,00	20,00	20.000,00
30	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	1.900,00	4,50	8.550,00
32	TEMPERO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA VERDE) 350G CADA PACOTE LIVRE DE SUJEVIDADE.	MÇ	500,00	4,85	2.425,00
33	TOMATE - APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. KG.	KG	350,00	7,50	2.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná, dia 9 do mês de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER *Prefeito Municipal*	**ARI DREBES** *Representante Legal* *COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA* *Contratada*

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 182/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA ., CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as nor-

mas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 182/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº nº 29/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 147/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade dos itens 07 do lote 03, itens 01, 02, 04, 06 e 07 do lote 04 da Ata de Registro de Preços nº 182/2024, valor total do aditivo R$ 249.571,74(Duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário	Preço total
03	7	NATA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 250G. RÓTULO CONTENDO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA DO MESMO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	774	8,85	6.849,99
04	1	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA MAGRA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE). PESO LÍQUIDO: 02 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA ESCOLA REQUISITANTE. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO: CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM, OU PALETA OU AGULHA SEM OSSO, RESFRIADA, COM TEMPERATURA DE +4°C, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS E NÓDULOS LINFÁTICOS.	KG	3.168	41,86	132.612,48
04	2	CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM NERVOS, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO CONSUMO.	KG	1500	41,68	62,520,00
04	4	COXA E SOBRECOXA CONGELADA, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM MONOBLOCOS, CAIXAS DE PAPELÃO LACRADA OU EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LÍQUIDOS PEGAJOSOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	KG	3.840	7,78	29.875,20
04	6	MÚSCULO BOVINO COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. FRACIONADO EM CUBO. APROXIMADAMENTE 3 CM. CONGELADO. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPECIE E SEM PRESENÇA DE OSSOS. COR: PRÓPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VÁCUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA DO PRODUTO DEVERA SER EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. CAIXAS COM CAPACIDADE DE ATE 10 KG.	KG	60	15,30	918,00
04	7	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE,QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LÍQUIDOS PEGAJOSOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE.	KG	972	17,28	16.796,16

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada**

Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER *Prefeito Municipal*	**NELSON JUNIOR KRAEMER** *Representante Legal* *COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA* *Contratada*

5.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 183/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ELCIO MAFIOLETTI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ELCIO MAFIOLETTI., CNPJ sob o nº 06.033.503/0001-40, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de ao Contrato Administrativo nº 183/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 29/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 147/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade os itens 02, 05 07, 09 13,14, 18, e 20 do lote 01 e itens 28, 32 35 e 7 do lote 02, valor total do aditivo R$ 161.932,53, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário	Preço total
01	2	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME E COMPACTA, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICA E CORTE, COM CASCA BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS.	KG	162	5,14	832,68
01	5	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITO.	KG	4.812	4,06	19.536,72
01	7	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), LIVRE DE TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, LIMPAS, GRAÚDAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E INSETO DE PARASITAS E LARVAS.	KG	2.706	6,34	17.156,04
01	9	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS, FIRME E COMPACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	KG	1.072	4,02	4.309,44
01	13	CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, ISENTA DE PARASITAS E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS).	KG	606	3,65	2.211,90
01	14	CHEIRO VERDE DE 1º QUALIDADE, FRESCOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS EMBALADOS EM PACOTES DE PLÁSTICO COM 350G.	MÇ	1.236	2,55	3.151,80
01	18	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOCICADO. TAMANHO MÉDIO.	KG	5.000	6,07	30.350,00
01	20	MAÇÃ FUGI, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA LINHA, NACIONAL, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	5.196	12,45	64.690,20
02	28	MACARRÃO PARAFUSO - COM OVOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G. EMBALAGENS RESISTENTES, INTACTAS E HERMETICAMENTE VEDADAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA EM 80G APROXIMADAMENTE: 62G DE CARBOIDRATOS, 8,8G DE PROTEÍNAS E 0,8G DE GORDURAS TOTAIS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVAR ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SENDO A VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	402	2,75	1.105,50
02	32	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE DE SOJA LIVRE DE TRANSGÊNICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900ML.	FRAS	776	8,38	6.502,88
02	35	PÃO DE CACHORRO QUENTE KG - FRESCO COM CARACTERÍS0CAS ORGANOLÉP0CAS PRÓPRIAS. TAMANHO UNIFORME 50G A UNIDADE.	KG	880	12,77	11.237,60
02	37	POLVILHO AZEDO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. PACOTE DE 500 G.	PCT	231	3,67	847,77

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - **Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 9 dia(s) do mês de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER *Prefeito Municipal*	**ELCIO MAFIOLETTI** *Representante Legal* *ELCIO MAFIOLETTI* *Contratada*

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2023, decorrente do proces-

so de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 142/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o valor do item 3 do lote 01, do Contrato Administrativo n° 38/2023, valor total do aditivo R$ 168.578,91, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Saldo do Contrato	Valor Unitário (R$) atual	Valor Unitário após o Reequilíbrio R$)	Valor Total R$
01	3	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	KM	48.821,001	5,047	8,50	168.578,91

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 do mês de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER *Prefeito Municipal*	**ELIAS CATANI** *Representante Legal* ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Contratado

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Objeto da Contratação: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE HUGO ANTONIO MORALES E BANDA SINFÔNICA PARA A ABERTURA DA 20ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário por aluno (R$)	Preço total (R$)
1	69873	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE HUGO ANTONIO MORALES E BANDA SINFÔNICA.	1	UN	5.500,00	5.500,00

Valor Total da Contratação: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços ou de tecnologia da informação e de comunicação que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
(...)
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.
Contratado: HUGO ANTONIO MORALES 36323527049
CNPJ: 47.044.121/0001-07
ENDEREÇO: Rua Manoel Ribas, 2088, APT 503, Centro
CIDADE: Cascavel/PR - CEP 85.801-230
TELEFONE: 45-9936-0976

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – **Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 8 dia(s) do mês de maio de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2025

Data da Assinatura: 08/05/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HUGO ANTONIO MORALES 36332352749.
Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE HUGO ANTONIO MORALES E BANDA SINFÔNICA PARA A ABERTURA DA 20ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.

Valor total: R$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência 2/2024.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM PAVIMENTAÇAO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor: R$ 416.693,92Quatrocentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 03/06/2025 – AS 8H00M.

Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro de Capanema – PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 8.922, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar e Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025, objeto AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS D E GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	FOX	44.000,00	1,14
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	FOX	45.000,00	1,14
NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, AB AS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	FOX	20.000,00	1,14
LEPROSUL COMERCIAL LTDA	1	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	MURYFRAL BASIC	5.000,00	1,28

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2025 é de R$ 130.660,00 (Cento e Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono** ao dia 8 de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.845 , DE 09 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa – CMPGIP - define as atribuições e outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 99, da Lei Municipal nº 1.119, de 17 de maio de 2007,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa - CMPGIP, composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para 2025:
I- Jair Canci - Representante do Poder Público Executivo;
II - Rubens Luis Rolando Souza - Representante do Poder Público Executivo;
III - Darlene Nelci dos Santos Berticelli - Representante do Poder Público Legislativo;
IV - Elton Rodrigo Drebes - Representante do Poder Público Estadual;
V - Neiva Nós - Representante do Poder Público Estadual;
VI - Jaceano Kramer - Representante do Segmento Empresarial;
VII - Luís Henrique Kafer - Representante do Segmento dos Trabalhadores;
VIII - Luiz Carlos Lauermann - Representante de Moradores da Área Urbana;
IX - Márcio Agnol - Representante de Associações de Moradores da Área Rural;
X - Miguel Lúcio da Silva - Representante dos Movimentos Populares.
§ 1º O CMPGIP será assessorado, além dos representantes citados neste artigo, quando necessário, por assessores técnicos, jurídicos e economistas e por funcionários municipais, indicados pelo Prefeito, que formarão um Grupo Técnico Auxiliar.
§ 2º Os membros do CMPGIP poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentando ao Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
§ 3º As entidades poderão ser substituídas quando necessário, observando o regimento interno do Conselho.

Art. 2º O mandato dos membros do CMPGIP terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
Parágrafo Único. Após a instalação do CMPGIP, nenhum projeto de lei ou medida administrativa referente a arruamentos, loteamentos, construções, espaços verdes, obras e serviços de utilidade pública, poderão ser aprovados ou executados, sem o prévio parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa.

Art. 3º O Poder Público, através da imprensa Oficial do Município, assegurará a publicação de todos os atos do CMPGIP.

Art. 4º O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa – CMPGIP tem as seguintes atribuições:
I - Auxiliar o Executivo Municipal a definir a proposta de Novo Plano Diretor ou a Revisão, a ser encaminhado ao Legislativo Municipal, em conformidade com Legislações Federais e Estadual pertinentes;
II - Promover a ampliação e a fiscalização do cumprimento da Lei do Plano Diretor e Leis Complementares, através de notificações ou outros, podendo promover multas quando for o caso;
III - Opinar sobre os projetos de Lei e de Decretos necessários à atualização e complementação do Plano Diretor e Leis Complementares;
IV - Opinar sobre alterações dos padrões urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor e nas Leis Complementares;
V - Dar parecer sobre:
a) concessões de auxílio e subvenções;
b) concessões de serviços públicos;
c) anuências;
d) concessão do direito real de uso de bens municipais;
e) concessão administrativa de uso de bens municipais;
f) alienação de bens imóveis municipais;
g) aquisição de bens imóveis. Salvo quando se trata de doação sem encargos nos casos em que exista interesse social;
VI - Elaborar seu regime interno;
VII - Desenvolver planos, projetos e estudos relacionados às políticas de desenvolvimento urbano e rural;
VIII - Preservação do patrimônio histórico, arquitetônico e paisagístico do Município;
IX - Buscar melhorar e qualificar os equipamentos públicos de todo o município;
X - Dar suporte técnico às outras diretorias e secretarias municipais em relação aos assuntos de sua competência.

Art. 6º O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Integrada Participativa – CMPGIP tem as seguintes competências:
I - É responsabilidade do CMPGIP a revisão do Plano Diretor Municipal e suas Leis complementares, em conformidade com o Estatuto das Cidades;
II - Elaborar planos, programas e projetos de estruturação urbana nas dimensões municipais, setoriais e locais;
III - Elaborar projetos arquitetônicos dos equipamentos públicos em geral;
IV - Elaborar projetos, inclusive paisagístico, que valorizem e promovam maior qualidade urbana dos equipamentos, das vias e demais áreas públicas;
V - Acompanhar e embasar tecnicamente os serviços de implantação dos projetos realizados;
VI - Adequar o Plano Diretor e as legislações urbanísticas municipais às necessidades de expansão e desenvolvimento do município;
VII - Elaborar estudos específicos de ocupação e ordenamento territorial em áreas diferenciadas;
VIII - Analisar e propor soluções para os usos e atividades conflitantes com a legislação urbanística;
IX - Manter o Plano Diretor atualizado com a inserção das leis que o alterem;
X - Elaborar pareceres dando suporte técnico e informações aos Conselhos Municipais, às demais gerências, diretorias e secretarias e às consultas e projetos para construir, reformar, estabelecer e parcelar o solo do município;
XI - Elaborar relatórios dos serviços específicos desta gerência sempre que solicitado;
XII - Identificar, fiscalizar, monitorar e fomentar a preservação do patrimônio público, histórico e arquitetônico do município;
XIII - Elaborar planos, programas, estudos e projetos habitacionais de interesse do município;
XIV - Elaborar pesquisas de interesse e desenvolver estudos de novas tecnologias construtivas, para os programas e projetos habitacionais de interesse do município;
XV - Desenvolver planos e projetos relacionados com a comunicação visual urbana e o mobiliário urbano;
XVI - Elaborar programa de despoluição visual em áreas específicas de interesse das políticas públicas municipais;
XVII - Emitir parecer sobre todos os projetos de Lei ou Medidas Administrativas de caráter urbanístico dentro e fora da área do Plano Diretor Municipal;
XVIII - Promover estudos e divulgação de conhecimentos urbanísticos e especialmente no Plano Diretor Municipal;
XIX - Colaborar com a equipe técnica encarregada da elaboração do Plano Diretor, encaminhando problemas urbanos e emitindo pareceres para a mesma;
XX - Opinar, para o Executivo Municipal, sobre loteamentos dentro ou fora da área do Plano Diretor;
XXI - Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor, independente, de qualquer solicitação ou mudanças do Governo Municipal;
XXII - Organizar a realização anual do Fórum do Plano Diretor, ou quando necessário;
XXIII - Atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação do Plano Diretor Municipal;
XXIV - Estimular a participação popular no controle da política municipal de implementação do Plano Diretor Municipal;
XXV - Propor e fiscalizar ações de regularização fundiária e urbanística;
XXVI - Acompanhar e participar do processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anula - LOA, visando à execução das prioridades de investimentos estabelecidos no Plano Diretor Municipal;
XXVII - Estabelecer programa de formação continuada, visando a permanente qualificação dos membros do Conselho Municipal de Planejamento;
XXVIII - Atender às convocações do órgão coordenador do Sistema de Planejamento do Estado e da Federação.

Art. 7º A duração do Plano Diretor Municipal é ilimitada e não sofrerá solução de continuidade por ocasião da mudança dos poderes municipais.

Art. 8º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.485/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 do mês de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.846, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 7.612, de 2 de dezembro de 2024, que nomeou a Comissão Disciplinar Permanente - CDP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 26, de 29 de abril de 2025, que reorganiza o regime jurídico aplicável às comissões permanentes de responsabilização funcional e avaliação de desempenho no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a referida legislação extinguiu a Comissão Disciplinar Permanente (CDP), prevendo nova estrutura unificada denominada Comissão Disciplinar e de Avaliação – CDA, com critérios atualizados de composição, funcionamento e representação intersecretarial;
CONSIDERANDO que a permanência da comissão anteriormente instituída é formal e materialmente incompatível com a legislação vigente, devendo ser revogada para assegurar a conformidade normativa da Administração;
CONSIDERANDO que atos administrativos devem manter aderência permanente ao ordenamento jurídico, e que a subsistência de estruturas desconformes com normas supervenientes configura afronta ao princípio da legalidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a nomeação de membros para comissões administrativas constitui ato discricionário e precário, não gerando direito subjetivo à permanência, especialmente diante de alteração substancial no regime jurídico de referência;
CONSIDERANDO que a composição da comissão anterior não observa os critérios atuais de pluralidade funcional e impessoalidade, suscitando dúvidas quanto à adequação institucional para o exercício de competências sensíveis;
CONSIDERANDO que não há processos administrativos disciplinares em curso sob responsabilidade da comissão ora revogada, o que afasta qualquer risco de descontinuidade funcional ou prejuízo à legalidade de atos processuais;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública rever seus próprios atos a fim de assegurar sua conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, conforme estabelece a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.612, de 2 de dezembro de 2024, por incompatibilidade com o regime jurídico vigente, em especial com a Lei Complementar nº 26/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, dia 9 do mês de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.923 , DE 09 DE MAIO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 8.799/2024 e nomeia os membros da Comissão Disciplinar e de Avaliação – CDA, em conformidade com a Lei Complementar nº 26/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 26, de 29 de abril de 2025, que reestruturou o sistema de comissões permanentes da Administração Pública Municipal, estabelecendo nova conformação jurídica, técnica e funcional;
CONSIDERANDO que a nova legislação extinguiu a antiga Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho (COPAD), substituindo-a pela Comissão Disciplinar e de Avaliação – CDA, com exigências legais quanto à sua composição, estabilidade dos membros, representação intersecretarial e afastamento de cargos comissionados;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 8.799/2024, que nomeou a comissão anterior, encontra-se incompatível com o novo regramento legal, exigindo revogação imediata para garantia de legalidade e continuidade institucional;
CONSIDERANDO que mandatos administrativos não constituem direito adquirido quando sobrevier norma que modifique substancialmente a natureza, estrutura ou requisitos da função, conforme entendimento pacífico na doutrina e jurisprudência;
CONSIDERANDO que a composição anterior apresenta limitação de amplitude funcional e critérios de seleção incompatíveis com os parâmetros exigidos atualmente, comprometendo a isonomia, a representatividade e a percepção de imparcialidade institucional;
CONSIDERANDO que inexiste qualquer procedimento avaliativo em curso sob responsabilidade da comissão ora revogada, afastando qualquer risco de nulidade ou prejuízo à Administração Pública;
CONSIDERANDO que, conforme estabelece a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, é legítima a revogação de atos administrativos por motivo de conveniência ou adequação legal, especialmente quando amparada em nova disciplina normativa e no interesse público primário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 8.799/2024, por incompatibilidade com a Lei Complementar nº 26/2025, e por necessidade de reestruturação das comissões permanentes, com base na autotutela administrativa e nos princípios da legalidade e impessoalidade.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Disciplinar e de Avaliação – CDA, com mandato de dois anos, conforme os critérios previstos na legislação vigente:
§ 1° Membros Titulares:
I - Fernanda Aline Wunsch - SEFAM
II- Ana Carolina de Souza Bantle – SAÚDE
III - Rubens Luís Rolando Souza - SEINFRA
§ 2° Membros Suplentes:
I - Daize Raquel Pereira – SEMEC
II - Rosëlia Kríger Becker Pagani - SELOG
III - Bibiana Canton - SEFAZ

Art. 3º Os membros ora designados desempenharão suas funções cumulativamente com as atribuições dos respectivos cargos, podendo ser dispensados de atividades regulares, mediante justificativa funcional, para cumprimento dos encargos da Comissão.

Art. 4º A Comissão atuará no âmbito da Administração Direta, observando os limites legais de competência e os princípios administrativos aplicáveis, especialmente os da legalidade, imparcialidade e eficiência, vedada a extrapolação de atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 9 dias do mês de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

OUTRAS PÚBLICAÇÕES

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Neivor Kessler, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

O **PREFEITO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 123, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 1.815, de 11 de julho de 2022 com as alterações pela Lei Municipal nº 1.881 de 30 de janeiro de 2024. Torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO**, considerando a continuidade e necessidade dos serviços

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município.

FONOAUDIÓLOGO

Classif.	Nome candidato	TÍTULOS	Tempo de serviço no cargo pretendido	Nota final
1º	PATRÍCIA SIVERIS	0	0	0
INDEFERIDO	MICHELE CRISTINA SAPPER	0	0	0

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

EDUCADOR FÍSICO

Classif.	Nome candidato	TÍTULOS	Tempo de serviço no cargo pretendido	Nota final
1º	EDUARDA LUIZA PAGNO	20	4	24
2º	GUILHERME FLECK	0	0	0
3º	GREICI TAIS DE LARA	0	0	0
4º	KLEVERSON FELIPE COSTA	0	0	0
5º	SABRINA MACHADO	0	0	0

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome candidato	TÍTULOS	Tempo de serviço no cargo pretendido	Nota final
1º	JUCIELI DA SILVA	50	4	54
2º	KELLY CRISTINA COGO	20	28	48
3º	LOIRI ALBANESE MORAES	10	16	26
4º	EVENS PIERRE	0	4	4
5º	CLARICE DE MOURA RITTERBUSCH	0	0	0
6º	HELENA FUSIGER	0	0	0
7º	GREICI TAIS DE LARA	0	0	0

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

PSICÓLOGO

Classif.	Nome candidato	TÍTULOS	Tempo de serviço no cargo pretendido	Nota final
1º	VANESSA FERRARI	50	12	62
2º	ERNESTINA RODÔDI DO NASCIMENTO	30	8	38
3º	LARISSA FIORESE	10	0	10
4º	CHARLEANE CASTRO DOS SANTOS CARVALHO	0	0	0
5º	MATEUS JOSÉ BECKER CORNELLI	0	0	0
6º	JEFERSON THIAGO GRABOSKI DE OLIVEIRA	0	0	0
7º	LETÍCIA CAVAGNOL	0	0	0
8º	MARCO ANTONIO FERRARI	0	0	0

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

PROFESSOR DE ARTES

Classif.	Nome candidato	TÍTULOS	Tempo de serviço no cargo pretendido	Nota final
1º	LUCILENE VALOÁ DE SOUZA	40	56	96
2º	SARA NICOLI ECKERT SANTOS	30	4	34
3º	JULIANA APARECIDA KORTE BIONDO	30	0	30
4º	MAYNARA REGINA WONS SCHOLOSSER	20	0	20
5º	GABRIELA LUIZA BECKER	0	12	12

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – MOTORISTA

Classif.	Nome candidato	TÍTULOS	Tempo de serviço no cargo pretendido	Nota final
1º	ALEXANDRE CHRISTOPHER BIAZUSSI	80	48	128
2º	GILBERTO STEMPCOSKI	60	48	108
3º	EVANDRO ALVES DOS SANTOS	50	52	102
4º	JOSMAEL HENNICKA SILVEIRA	70	20	90
5º	DIOGO BASTOS CATANI	60	28	88
6º	MARCIO KLEBER PASSAGLIA	70	16	86
7º	NEURI JOSÉ ALLES	80	0	80
8º	RODRIGO MARCELO BASSO	80	0	80
9º	GILMAR GRESS	60	20	80

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

10º	CLEBER LUIZ ALBRECHT	60	20	80
11º	KLEVERSON FELIPE COSTA	80	0	80
12º	SANDRO ANTUNES	30	48	78
13º	DOUGLAS GILBERTO BIESECHI	70	8	78
14º	ADENILSOM RASBOLD	30	48	78
15º	CARLOS ALBERTO RENNER	40	32	72
16º	DARCIO ALENCAR LABONDE	70	0	70
17º	RODRIGO MARCELO BASSO	70	0	70
18º	NAYARA DO SOCORRO MIRANDA DA SILVA TRABACH	70	0	70
19º	HERICK GUSTAVO DA SILVA	70	0	70
20º	NEI RODRIGO LOEBLEIN	60	4	64
21º	CLEBER CORREA	60	0	60
22º	MARCIO RODRIGUES	60	0	60
23º	JOSÉ CARLOS RIBEIRO LIMA	60	0	60
24º	CASSIANO VINÍCIUS NOLL	60	0	60

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

25º	RAFAEL CRISTIANO WALTER	50	4	54
26º	JOÃO MARIA FAGUNDES	50	0	50
27º	EDSON MARINO BONACINA	50	0	50
28º	AGOMAR ANDRÉ MULLER	50	0	50
29º	DIEFFSON PEREIRA	50	0	50
30º	MAICON ANDRÉ FINKEN	50	0	50
31º	THAIS ROBERTA DOS SANTOS FAISTEL	50	0	50
32º	GILVAN ANDRÉ PEREIRA	40	0	40
33º	VALMIR ROQUE PADILHA DA SILVA	30	4	34
34º	GILBERTO ADRIANO SMONGELEVSKI VONZ	30	0	30
35º	JAIME PIERRI CAPORAL	30	0	30
36º	GABRIEL DORIGOM	30	0	30
37º	DARCILO SONTAG	20	8	28
38º	CRISTIAN FERNANDO RODRIGUES DA	20	8	28

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

	SILVA			
39º	MARCELO FERNANDO TORETI	10	12	22
40º	ALTEMIR LEOMAR DAVID	20	0	20
41º	EDUARDO HENRIQUE COSTA	20	0	20
42º	LEOMAR DOS SANTOS CAVALHEIRO	10	0	10
43º	VANDO DONIZETE FEROLDI	10	0	10
44º	LUIZ CARLOS FUSIGER	10	0	10
45º	EDERSON LUIZ CZYCZA	10	0	10
46º	MARCOS ROBERTO KRAJCKI	10	0	10
47º	DAVID JUNIOR LUCAS	10	0	10
48º	NATANAEL ELIAS RIBEIRO	10	0	10
49º	NILSON OMAR STIEDER	0	0	0
INDEFERIDO	ANDRÉ DULLIUS	0	0	0
INDEFERIDO	SANTINA VONZ	0	0	0
INDEFERIDO	VALDECIR DA SILVA	0	0	0

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br